



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## LEI Nº 6.411/2021

*Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Jacareí de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006.*

### PUBLICAÇÃO

BOMJ nº: 1417  
Data: 22 / 10 / 2021  
Página nº: 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

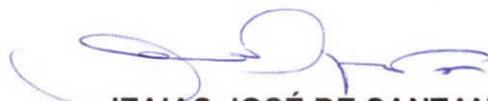
**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** Inicia-se a vedação citada no *caput* deste artigo com a decisão condenatória transitada em julgado, vedação esta que persistirá até a comprovação do cumprimento da pena.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de outubro de 2021.

  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadoras Maria Amélia e Sônia Patas da Amizade.

Autoria de emenda: Vereadores Hernani Barreto e Luís Flávio (Flavinho).